

LEI N.º 1.648 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO DIA 10 DE SETEMBRO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizado anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 2º. O Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão será constituído, dentre outras atividades, de seminários e palestras, ministrados por profissionais da área, com a finalidade de esclarecer e orientar a população sobre os males causados pela doença.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização de atividades no Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, por meio de parcerias público-privadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL